

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria Pró-reitoria de Administração e Planejamento Diretoria de Administração e Infraestrutura Coordenadoria de Administração Setor de Contratos

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG - www.ifmg.edu.br

ADITIVO Nº 09/2020 AO CONTRATO Nº 04/2018 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado CONTRATANTE ou IFMG, neste ato, representado por seu representado Reitor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, edição nº 181, Seção 2, pag.01, e, de outro lado a Empresa ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.552.404/0001-49, estabelecida à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.160-260, doravante denominado CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor Gimar Barcellos, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.330.219, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 691.112.866-87, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 36/2017, processada sob o nº 23208.001102/2017-78 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 04/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **CORREÇÃO** e o **ACRÉSCIMO** de valores ao Contrato nº 04/2018, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23208.003254/2020-19.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA CORRECÃO

2.1 Será corrigido o APOSTILAMENTO 10/2020 conforme Declaração Contábil 456 (0697551) primeira parte:

Onde se lê:

3º Período - Vigência a partir de 01/01/2020

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL ANUAL (R\$)
1	Limpeza	2	4.927,38	9.854,76	118.257,12
	Recepção	2	4.587,41	9.174,82	110.097,84
2	Recepção com acumulo de função	1	4.634,81	4.634,81	55.617,72
3	Portaria	1	3.637,77	3.637,77	43.653,24
4	Zeladoria	1	4.123,77	4.123,77	49.485,24
5	Copeiragem	1	2.996,83	2.996,83	35.961,96
6	Motorista	2	4.221,95	8.443,90	101.326,80
7	Vigia diurno	1	7.095,54	7.095,54	85.146,48
8	Vigia noturno	1	8.112,90	8.112,90	97.354,80
9	Hora extra e Adicional Noturno Motorista		1.552,10	1.552,10	18.625,20
	Diárias Motorista		2.496,45	2.496,45	29.957,40
ТОТА	L	12		62.123,65	745.483,80

Leia-se

3°	Período	- Vigência a	a partir	de (01/01/2020
~	I CI IOGO	vigeneia i	Puru	uc	11/01/2020

ITEM	,	1 ~	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	l	VALOR GLOBAL ANUAL (R\$)
1	Limpeza	2	4.927,38	9.854,76	118.257,12

	12		62.140,98	745.691,76
ias Motorista		2.496,45	2.496,45	29.957,40
a extra e Adicional arno Motorista		1.552,10	1.552,10	18.625,20
a noturno	1	8.118,46	8.118,46	97.421,52
a diurno	1	7.096,00	7.096,00	85.152,00
orista	2	4.221,95	8.443,90	101.326,80
eiragem	1	2.996,83	2.996,83	35.961,96
doria	1	4.132,41	4.132,41	49.588,92
aria	1	3.640,44	3.640,44	43.685,28
epção com acumulo inção	1	4.634,81	4.634,81	55.617,72
epção	2	4.587,41	9.174,82	110.097,84
- T	oção	oção 2	oção 2 4.587,41	oção 2 4.587,41 9.174,82

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO

- 3.1 Será acrescido ao item 01 Limpeza o adicional de função, conforme Declaração Contábil 456 (0697551) segunda parte.
- 3.2 O acréscimo acarretará um aumento no valor global anal do Contrato de R\$ 1.805,76 (um mil oitocentos e cinco reais e setenta e seis centavos), que equivale a 0,25% vinte e cinco centésimos por cento do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1°, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.
- 3.3 O valor global anual do Contrato passará de R\$ 745.691,76 (setecentos e quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos) para R\$ 747.497,52 (setecentos e quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos).
- 3.4 Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 01/11/2020.
- 3.5 Objeto da contratação após o acréscimo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL ANUAL (R\$)
1	I			l	

	l .				
	Diárias Motorista		2.496,45	2.496,45	29.957,40
9	Hora extra e Adicional Noturno Motorista		1.552,10	1.552,10	18.625,20
8	Vigia noturno	1	8.118,46	8.118,46	97.421,52
7	Vigia diurno	1	7.096,00	7.096,00	85.152,00
6	Motorista	2	4.221,95	8.443,90	101.326,80
5	Copeiragem	1	2.996,83	2.996,83	35.961,96
4	Zeladoria	1	4.132,41	4.132,41	49.588,92
3	Portaria	1	3.640,44	3.640,44	43.685,28
2	Recepção com acumulo de função	1	4.634,81	4.634,81	55.617,72
2	Recepção	2	4.587,41	9.174,82	110.097,84
1	Limpeza com adicional de copeiragem	2	5.002,62	10.005,24	120.062,88

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.
- 4.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Empenho: 2020NE800104; 2020NE800387; 2020NE800386; 2020NE800385; 2020NE800107; 2020NE800382

Gestão/Unidade: 26409 - 158122

Fonte: 8100000000; 8144000000; 8144000000; 8144000000; 8100000000; 8144000000

Programa de Trabalho: 108766

Elemento de Despesa: 33903702; 33903702; 33903701; 33903705; 33903703; 33903703

PI: LFUNCP01RER

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com § 1º, da Lei n. º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges**, **Procurador Federal**, em 03/12/2020, às 16:11, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória**, **Reitor do IFMG**, em 04/12/2020, às 10:21, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIMAR BARCELLOS**, **Representante legal da empresa**, em 07/12/2020, às 07:33, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Junio Rodrigues dos Santos**, **Testemunha**, em 07/12/2020, às 11:11, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Barbosa Carvalho Teixeira**, **Testemunha**, em 07/12/2020, às 11:13, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador **0703562** e o código CRC **EE65768D**.

23208.003254/2020-19 0703562v1